



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA  
ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 786 -

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a dar a denominação de GRUPO ESCOLAR JUVINA CORDEIRO DE FREITAS, ao Grupo Escolar de SÃO FRANCISCO DE SALLES:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

- Art. 1º - O Executivo Municipal é autorizado a dar a denominação de GRUPO ESCOLAR JUVINA CORDEIRO DE FREITAS, ao Grupo Escolar construído pela Municipalidade no lugar denominado SÃO FRANCISCO DE SALLES.
- Art. 2º - A denominação constante do artigo anterior é um preito de gratidão a memória de Juvina Cordeiro de Freitas, pelos serviços prestados a comunidade daquela região.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 29 DE SETEMBRO DE 1.976.

\_\_\_\_\_  
Zeferino Casagrande.

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA.

\_\_\_\_\_  
Etelvino Mafessoni.

Etelvino Mafessoni.

1º SECRETÁRIO.

